



AUTÓGRAFO N° 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores da Administração Pública Municipal de Pontes Gestal (SP), conforme específica e dá providências”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º Concede a reposição salarial no valor equivalente a 7% (sete por cento), a partir de 1º janeiro de 2026, em favor dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, Legislativo, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. A reposição salarial prevista no *caput* não se aplica aos cargos eletivos, comissionados e Assessores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual n.1.630, de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado suplementar por decreto, até o limite do impacto orçamentário e financeiro, não onerando os índices e limites de suplementação autorizado pela lei Orçamentária, as dotações do grupo de despesa 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais que porventura tornarem insuficiente no decorrer do exercício.

Art. 3.º Revoga as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 26 de janeiro de 2026.


Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara